

METALFRIO SOLUTIONS S.A.

CNPJ/ME n.º 04.821.041/0001-08

NIRE 35.300.339.436

*Companhia Aberta***ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA METALFRIO SOLUTIONS S.A., REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2022**

- 1. DIA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 16 dias do mês de março de 2022, às 13:00 horas, na sede social da Metalfrío Solutions S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Abrahão Gonçalves Braga, n.º 412, Km 12,5 da Via Anchieta, Vila Liviero, CEP 04186-220.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital em virtude da presença do titular representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), realizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Metalfrío Solutions S.A.*", celebrado em 10 de junho de 2019, conforme posteriormente aditado ("Escritura de Emissão"), bem como nos termos do disposto nos artigos 71, §2º, e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 3. PRESENÇA:** (i) debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures emitidas e em circulação da Emissão, conforme assinaturas na lista de presença constante do final desta ata ("Debenturista"); (ii) representantes da Planner Trustee DTVM Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão e (iii) os representantes da Emissora, conforme páginas de assinaturas constantes do final desta ata.
- 4. ABERTURA:** Foi realizada a escolha da Presidente e do Secretário pelo Debenturista, que indicou e autorizou os representantes do Agente Fiduciário a atuarem como Presidente e Secretário da presente assembleia, nos termos da Cláusula 8.6 da Escritura de Emissão, para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida escolha, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e dispensa de convocação, bem como os instrumentos de mandato dos

representantes do Debenturista presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

- 5. MESA:** Presidida pela Sra. Zélia Pereira de Souza; e secretariada pelo Sr. Estevam Borali.
- 6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** alteração das Datas de Amortização das Debêntures, previstas para o dia 17 de março de 2022 e 17 de abril de 2022, para o dia 29 de abril de 2022, definindo novo percentual amortizado do Valor Nominal Unitário que será aplicado à parcela de 29 de abril de 2022; **(ii)** alteração das Datas de Pagamento da Remuneração, previstas para o dia 17 de março de 2022 e 17 de abril de 2022, para o dia 29 de abril de 2022, ficando estabelecido que o pagamento subsequente se dará em 17 de maio de 2022; e **(iii)** autorização à Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta Ordem do Dia, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações eventualmente obtidas nesta Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”).
- 7. DELIBERAÇÕES:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista aprovou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:
- (i)** a alteração das Datas de Amortização das Debêntures, previstas para o dia 17 de março de 2022 e 17 de abril de 2022, para o dia 29 de abril de 2022, definindo novo percentual amortizado do Valor Nominal Unitário que será aplicado à parcela de 29 de abril de 2022, com a consequente modificação da Cláusula 4.6.1 da Escritura de Emissão, e do cronograma de pagamento, que passará a vigorar com a redação abaixo:

*4.6.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado **(i)** em 17 de junho de 2020 e 29 de abril de 2022; e **(ii)** mensalmente, em 8 (oito) parcelas, sendo o primeiro pagamento em 17 de maio de 2022 e o último, na Data de Vencimento, com carência entre 17 de dezembro de 2020 (inclusive) e 29 de abril de 2022 (exclusive), conforme tabela abaixo (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures”), observado ainda o item 4.15.1:*

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
<i>1^a</i>	<i>17 de junho de 2020</i>	<i>20,0000%</i>
<i>2^a</i>	<i>29 de abril de 2022</i>	<i>30,7695%</i>

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
3ª	17 de maio de 2022	6,1539%
4ª	17 de junho de 2022	6,1539%
5ª	17 de julho de 2022	6,1539%
6ª	17 de agosto de 2022	6,1539%
7ª	17 de setembro de 2022	6,1539%
8ª	17 de outubro de 2022	6,1539%
9ª	17 de novembro de 2022	6,1539%
10ª	Data de Vencimento	Saldo do Valor Nominal Unitário

- (ii) a alteração das Datas de Pagamento da Remuneração previstas para o dia 17 de março de 2022 e 17 de abril de 2022, para o dia 29 de abril de 2022, com a consequente modificação da Cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

4.9.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração (cujo cálculo se dá na forma estabelecida na Cláusula 4.8.2 acima) será paga (i) trimestralmente, a partir da Data de Emissão até 17 de dezembro de 2020, sempre no dia 17 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer em 17 de setembro de 2019; e (ii) mensalmente, a partir de 17 de dezembro de 2020, sempre no dia 17 de cada um dos meses do ano, até a Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"), e observado que, excepcionalmente, os pagamentos da Remuneração de 17 de dezembro de 2021, 17 de janeiro de 2022, 17 de fevereiro de 2022, 17 de março de 2022 e 17 de abril de 2022 serão devidos em 29 de abril de 2022 (cujo cálculo deverá observar o disposto na Cláusula 4.8.2 acima).

- (iii) conforme deliberação acima, a Escritura de Emissão será aditada, observados os prazos e as disposições dispostas na Escritura de Emissão, devendo referido aditamento ser levado a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em até 05 (cinco) dias corridos da data da respectiva assinatura, cabendo à Emissora disponibilizar ao Agente Fiduciário uma via devidamente

registrada na JUCESP em até 03 (três) Dias Úteis após referido registro, de modo a refletir as deliberações contidas nesta ata, conforme aplicável; e

- (iv) a celebração pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações desta AGD.

As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita. Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, conforme posteriormente aditados, não alterados nos termos desta AGD, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todas assinada pelos presentes. Presidente: Zélia Pereira de Souza; Secretário Estevam Borali; Emissora: **Metalfrío Solutions S.A.** (Enzo dos Santos Pierobom e Frederico da Silveira Moraes); Agente Fiduciário: **Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (p.p. Zélia Pereira de Souza e Estevam Borali); e Debenturista: **Banco do Brasil S.A.** (p.p. Murilo Vergilio Silva Rocha)

São Paulo, 16 de março de 2022.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Mesa:

Zélia Pereira de Souza
Presidente

Estevam Borali
Secretário